



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 5/2019

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM SEIS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE:-----

-----Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Mortágua, conforme o disposto no artigo 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte, Presidente da Câmara Municipal de Mortágua, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Dr. Eusébio Lourenço Ferreira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Presidente da Câmara congratulou-se com o facto da Escola Secundária de Mortágua figurar em primeiro lugar no “pódio do sucesso” das que conseguiram uma taxa de conclusão do ensino profissional em tempo normal (três anos) de cem por cento (100%). Os dados referem-se ao ensino profissional em 2016/2017, último ano com dados apurados.-----

-----Mortágua é o concelho com melhores resultados dos cursos profissionais de nível secundário (único com 100% de taxa de conclusão), estando também em primeiro lugar, em ex-âqueo com outros cinco estabelecimentos, quando é considerado o universo de estabelecimentos que ministram cursos profissionais, ou seja, já incluindo as escolas profissionais.-----

-----A Escola possui dois cursos profissionais de nível secundário a funcionar: Técnico de Manutenção Industrial - Variante Mecatrónica Automóvel e Técnico de Análise Laboratorial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Ambos os cursos habilitam a uma dupla certificação, académica (12ºano) e profissional (nível 4), possibilitando o acesso mais direto ao mercado de trabalho e garantindo ao mesmo tempo o prosseguimento de estudos no Ensino Superior, se o aluno assim o desejar.-----

-----Todos os dezoito (18) alunos que entraram nestes cursos em 2014/2015 concluíram o secundário em 2016/2017. Os rumos trilhados, posteriormente, levaram três (3) alunos ao Ensino Superior, onde estão a dar continuidade à sua formação; onze (11) alunos estão integrados no mercado de trabalho, na sua área específica; quatro (4) alunos estão integrados no mercado de trabalho, em setores diferenciados, por opção pessoal.-----

-----O estabelecimento de parcerias com empresa do concelho e da região, ligadas às áreas de formação, que acolhem os alunos em contexto real de trabalho (estágio profissional), tem contribuído para o reforço e valorização da componente prática, experimental e técnica das aprendizagens, proporcionando uma formação de qualidade e com excelentes perspetivas de integração no mercado de trabalho.-----

-----Este sucesso é motivo de orgulho e satisfação para toda a comunidade escolar de Mortágua.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.-APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 20/02/2019, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-lo.-----

2.-INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 43 referente ao dia 04/03/2019 e depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – COMUNICAÇÃO À DGAL NO ÂMBITO DOS DIPLOMAS SETORIAIS (NOVOS DIPLOMAS – CM):-----

-----Foi presente a comunicação enviada por e-mail, em 18/02/2019, da Direção-Geral das Autarquias Locais, em que informa que:-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos.-----

-----Os diplomas de âmbito setorial, entretanto publicados, agora nas áreas de Proteção e Saúde Animal, da Educação e da Cultura, vieram determinar que as entidades que não pretendam a transferência das competências previstas nos referidos diplomas comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos (no caso da Proteção e Saúde Animal e da Cultura, até 1 de abril) ou até 30 de abril (Educação).-----

-----A comunicação referente ao diploma setorial no âmbito da Saúde será disponibilizada em formulário no momento em que seja possível definir o respetivo prazo limite.-----

-----A comunicação tem apenas lugar se o órgão deliberativo deliberar que a entidade não tem condições para aceitar uma ou mais competências no ano de 2019 e é feita no formulário anteriormente disponibilizado para o efeito no Acesso Reservado do Portal Autárquico.-----

-----Á semelhança do processo de comunicação anterior, o preenchimento do formulário consiste, para cada competência que não seja aceite em 2019, na indicação até à respetiva data limite da não aceitação da transferência no ano de 2019, da data da deliberação do órgão deliberativo e na anexação da respetiva deliberação.-----

-----O acesso ao formulário, datas limite de comunicação por competência e o respetivo manual de instruções de preenchimento encontram-se divulgados nos Destaques do Portal



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Autárquico.-----
-----Os esclarecimentos, apenas sobre o acesso e forma de preenchimento do formulário, serão prestados unicamente através do endereço apoio@dgal.gov.pt, indicando no assunto “Transferência de competências”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES:-----

-----Foi presente a circular referência 14-PB/2109, de 13/02/2019, da Associação Nacional de Municípios Portugueses através da qual remete para conhecimento e os fins tidos por convenientes a Recomendação da Comissão Nacional de Proteção Civil sobre a aplicação de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção das florestas contra incêndios que consubstanciam o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.3.-FUNDAÇÃO PARA OS ESTUDOS E FORMAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS (FEFAL):-----

-----Foi presente o ofício referência CD/FEFAL, de 23/01/2019 da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL), em que informa que após o período inicial de instalação, a partir do dia 2 de janeiro, nos termos do DL n.º.193/2015, de 14 de setembro, a Fundação FEFAL é:-----

-----1.-O Organismo Central de Formação para a Administração Local;-----

-----2.-A Entidade certificadora, em matéria de formação dirigida à administração local, das autarquias locais e entidades equiparadas;-----

-----3.-A entidade de acreditação das entidades de formação das autarquias locais e entidades equiparadas;-----

-----4.-A entidade formadora competente para a realização das ações de formação, legalmente obrigatórias no âmbito da Administração Local.-----

-----Neste âmbito, a Fundação FEFAL ministrará a formação legalmente obrigatória para ingresso e acesso na carreira, bem como a formação de curta duração de atualização de conhecimentos:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Formação de Dirigentes da Administração Local;-----

-----Formação de Policia Municipal;-----

-----Formação de Fiscal Municipal;-----

-----Formação para trabalhadores dos SM Proteção Civil;-----

-----Formação Contínua;-----

-----Seminários, Sessões de Informação e Workshops.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.4.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foram presentes os officios referência 204, 205 e 206 datados 01/03/2019, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão extraordinária, realizada no pretérito dia 28 de fevereiro, tomou as seguintes deliberações:-----

-----Tomou conhecimento da Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2018 e da Declaração de pagamentos e de Recebimentos em Atraso Existentes em 31/12/2018 (artº. 15º., alíneas a) e b) da lei nº. 8/2012, de 21/02 – LPCA).-----

-----Aprovou por unanimidade a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia de Espinho para a execução da manutenção e limpeza dos pontos de água de apoio ao combate aos Incêndios Florestais, de Vila Meã da Serra e de Vale de Mouro.-----

-----Aprovou por unanimidade a celebração da Adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Mortágua e a Freguesia do Sobral para a construção de: Pontão na Ribeira da Fraga, em Vila Moinhos; Um muro de suporte no Ribeira da Farmila, em Vila Gosendo; Dois tanques de armazenamento de água, um em Vila Gosendo e um em Mortazel.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Apoio Natalidade e Famílias:-----

5.1.1.1.-Ratificação do processo nº. 7 e 8/2019:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura nº. 7 e 8 de 2019 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.-----

-----A Câmara por unanimidade ratificou o ato de deferimento do Senhor Presidente.-----

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.- APOIO A INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:-----

6.1.1.-Prorrogação de Protocolo celebrado com a Fábrica da Igreja da Freguesia de Espinho para apoio a obras de melhoramentos na Capela da Sobrosa:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Em reunião de Câmara de 19/12/2018 foi deliberado atribuir à Fábrica da Igreja da Freguesia de Espinho o subsídio de dois mil euros (2.000,00 €), para apoio à execução de obras de beneficiação na Capela da Sobrosa, nomeadamente para a construção de casa de banho, a transferir mediante as condições do Protocolo celebrado em 27/12/2018, nos termos do artº. 4º. do Regulamento de Apoio a Entidade Terceiras.-----

-----Nos termos da cláusula 6º. do Protocolo as verbas atribuídas são disponibilizadas mediante a comunicação escrita da evolução dos trabalhos confirmados pelo Chefe de Divisão do Planeamento e Administração do Território da Câmara Municipal.-----

-----Durante o ano de 2018 aquela Fábrica da Igreja não apresentou qualquer comunicação sobre a evolução da obra, tendo no entanto informado verbalmente que a obra encontra-se a decorrer e que preveem a sua conclusão durante o 1º. semestre de 2019.-----

-----Nos termos da sua cláusula 12ª. o Protocolo é valido durante o ano de 2018, tendo sido efetuado o respetivo compromisso do encargo assumido na rubrica do orçamento 080701 sob o número sequencial 22805/2018.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Conforme o disposto na cláusula 4ª. do Protocolo a Câmara pode transferir o apoio atribuído para o ano seguinte, configurando no entanto um compromisso plurianual nos termos da alínea a), do artigo 3º. da Lei nº. 22/2015, de 17 de março, que procedeu à quarta alteração e republicação da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.-----

-----No entanto o OE/2018 (Lei nº. 114/2017 de 29 de dezembro), artigo 82.º, procedeu à exclusão da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aos municípios e freguesias que cumpram os respetivos limites de endividamento e as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL (n.º 5 e 6).-----

-----A exclusão produz efeitos após a aprovação dos documentos de prestação de contas e a partir da data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites.-----

-----A Lei do Orçamento Geral do Estado para 2019 (Art.º 88.º n.º 5 da LOE 2019), mantém a exclusão do âmbito de aplicação da lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei nº. 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, os municípios que, a 31 de dezembro de 2018, cumpram as obrigações de reporte ao Tribunal de Contas e à DGAL e os limites de endividamento previstos, respetivamente, no artigo 52.º e no n.º 8 do artigo 55.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.-----

-----O Município de Mortágua encontra-se excluído do âmbito da aplicação da LCPA desde 31/10/2018, data da comunicação à DGAL da demonstração do cumprimento dos referidos limites uma vez que integrava a disposição legislativa prevista no OE de 2018, e, conforme os dados disponíveis na Ficha do Município da DGAL, a 31 de dezembro de 2018, mantém essa exclusão em 2019 nos termos do artigo do n.º. 5 do artigo 88º do OE de 2019.-----

-----Considerando, assim, que Município de Mortágua encontra-se excluído do âmbito da aplicação da LCPA, não carecendo de autorização pela Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual.-----

-----Proponho que a Câmara aprove a prorrogação, até ao final de 2019, do Protocolo celebrado com a Fábrica da Igreja da Freguesia de Espinho, bem como os respetivos encargos".-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

7.- ACÇÃO SOCIAL:-----

7.1.- TRANSFERÊNCIA PARA IPSS:-----

7.1.1.- Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual – Apoio Edição da revista “Dupla 200”:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 18/02/2019, da Associação Beira Agueira de Apoio ao Deficiente Visual informando que à semelhança do efetuado quando das entregas do 50º. 100º. e do 150º. Cão – Guia em que foram editadas as revistas “Dupla 50”, “Dupla 100” e Dupla 159” respetivamente, a ABAADV propõe-se editar uma nova revista, “Dupla 200”, com as mesmas características.-----

-----Assim, sendo o Município de Mortágua um dos Sócios Fundadores e Sócio Honorário daquela Associação entende que não deve de forma alguma deixar de estar associado àquela iniciativa, pelo que solicita a colaboração na elaboração do Editorial que abrirá a revista, e uma vez que esta ação é simultaneamente para angariação de fundos solicita também a aquisição de um espaço próprio de publicidade do Município.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aderir à iniciativa e inserir um espaço de publicidade na contra capa da revista, no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00€).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso, que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 Ação Social, programa 001 Transferência para PSS, no projeto 2019/5044 - Apoio a atividade.-----

-----Nos termos do nº.4 do artigo 31º. do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Nelson António Rodrigues Filipe, ausentaram-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que fazem parte dos Órgãos Sociais da Instituição.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

8.- HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO:-----

8.1.-URBANIZAÇÃO:-----

8.1.1.-Requalificação da Av. Infante D. Henrique em Vale de Açores – Cedência de terreno para integração no domínio público na beneficiação do entroncamento de Rua das Rosas/Av. Infante D. Henrique e Rua Vale da Lebre:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 03/03/2019, sobre o assunto em epígrafe, que a seguir se transcreve:-----

-----“Informe V. Ex^a. que a Sr^a. Maria Madalena Duarte, a Sr^a. Maria Celsa Duarte Vicente Jorge a a Sr^a. Teresa Paula Henriques Martins propuseram doar à autarquia o imóvel a que corresponde o n.º. matricial 4766, da União de Freguesias de Mortágua, tendo como contrapartida apenas a demolição das construções em ruínas aí existentes:-----

-----Valor do terreno a custos atuais: 40 m2 x 50 euros = 2000 euros:-----

-----Custos com a demolição (estimativa): 1000 euros;-----

-----Custos muro: 10ml x 25 euros = 250 euros.-----

-----Atendendo à mais valia que esse terreno proporciona ao município, nomeadamente pela valorização urbanística da zona ao benefício em 750 euros para o município, entendo ser de aceitar.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aceitar a doação do terreno que vai ser integrado na totalidade no domínio público do município com a execução da beneficiação do entroncamento da Rua das Rosas/Av. Infante D. Henrique e Rua Vale da Lebre.-----

9.-SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:-----

9.1.-REDES DE ESGOTOS E TRATAMENTO:-----

9.1.1.-ETAR da Felgueira – Licenciamento (Implementação de medidas corretivas – APA):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 11/02/2019, sobre o assunto em epígrafe e que se transcreve:-----

-----“Como é do conhecimento de V. Ex^a. a CMM foi notificada em 28/12/2018 (ofício em



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

anexo) a proceder a medidas corretivas na ETAR da Felgueira, no prazo de 90 dias, na sequência de pedido de licenciamento – título de utilização de recursos hídricos.-----

----A ETAR da Felgueira, foi construída em 1998 e dimensionada para tratamento dos efluentes domésticos de uma população – equivalente de 800 hab. eq. no horizonte de projeto (40 anos).-----

----Verifica-se que o efluente da ETAR da Felgueira tem características muito diferentes de “um esgoto doméstico típico”. Assim se analisarmos as características de esgoto à entrada de uma ETAR idêntica à da Felgueira (por exemplo Marmeleira) e da Felgueira (análises em anexo), constatamos que a Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO) é de 75 mg/02/litro no caso da Marmeleira e 1100 mg/02/litro para a Marmeleira e 3100 mg/02/litro para a Felgueira. Em termos de SST /Sólidos Suspensos Totais) estes valores são de 21 mg/l para a Marmeleira e 160 mg/l para a Felgueira.-----

----Solicitei ao CESAB análises à saída da Labialfarma, à entrada da ETAR e à saída de ETAR. Tais análises apenas estarão concluídas para o dia 15 de março (alem do CBO, CQO, SST, solicitei análises ao fosforo, azoto, sulfatos e cloretos.).-----

----Assim, atendendo a que:-----

----1) A ETAR da Felgueira foi dimensionada para o tratamento de esgotos domésticos;-----

----2) As características à entrada da ETAR indiciam a “contaminação” dos efluentes por esgoto não doméstico;-----

----3)O Município tem um prazo curto, imposto pela APA para proceder a medidas correctivas;-----

----4) A CMM tem um auto de contraordenação, levantado pelo NPA da GNR, na sequência de denúncia, em que está a trabalhar na sua defesa;-----

----Sou de parecer que, deverão ser implantadas as seguintes medidas urgentes, para obter o licenciamento da ETAR:-----

----a) Solicitar uma auditoria técnica a firma especializada sobre o estado do equipamento do ETAR, para posterior execução de obras ou arranjo de equipamentos, se necessário.-----

----b) Com base nos resultados das análises, se possível, inferir de eventuais fontes produtoras de caudal não doméstico para posterior notificação aos seus proprietários.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Coloco o assunto à consideração superior.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a implementação das medidas corretivas enunciadas na informação do Chefe de Divisão.-----

9.1.2.-ETAR de Vila Meã – Licenciamento (Implementação de medidas corretivas – APA):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 11/02/2019, sobre o assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:-----

-----“Como é do conhecimento de V. Ex^a. a CMM foi notificada em 28/12/2018 (ofício em anexo) a proceder a medidas corretivas na ETAR de Vila Meã, no prazo de 90 dias, na sequência de pedido do seu licenciamento – título de utilização de recursos hídricos.-----

-----A ETAR de Vila Meã, foi construída em 1990 (Fossa séptica + lagoa de macrófitas) e dimensionada para tratamento dos efluentes domésticos de uma população – equivalente 1000 hab. eq. no horizonte de projeto (40 anos), tendo sido remodelada em 2008, colocando-se um sistema de lamas ativadas + lagoa de macrófitas).-----

-----O sistema está dimensionado para o tratamento de águas residuais doméstica.-----

-----O facto de na zona ainda existirem bastantes pequenos estábulos de animais que estão ligados diretamente ao coletor municipal traduz-se num aumento substancial da carga orgânica dos afluentes à ETAR.-----

-----Por outro lado, a lagoa de macrófitas necessita de ser totalmente remodelada e bem assim como o coletor do efluente tratado que deverá sair a jusante da atual ponte (esquema anexo).

-----Assim, atendendo a que:-----

-----A ETAR de Vila Meã necessita de obras de remodelação da lagoa da macrófitas e coletor de esgoto tratado.-----

-----1) O tempo de vida útil do equipamento eletromecânico está a ficar esgotado;-----

-----2) O Município tem um prazo curto, imposto pela APA para proceder a medidas correctivas;-----

-----Sou de parecer que, deverão ser implantadas as seguintes medidas urgentes, para obter o licenciamento da ETAR:-----

-----a) Proceder à execução de nova lagoa de macrófitas e implantação de novo coletor de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

esgoto tratado com um custo estimado de 110000 euros;-----

-----b) Solicitar a firma especializada uma auditoria ao funcionamento do sistema de limas ativadas para posterior intervenção, se necessário.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a implementação das medidas enunciadas na informação do Chefe de Divisão.-----

9.1.3.-ETAR do Parque – Licenciamento (Implementação de medidas corretivas – APA)

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 11/02/2019, sobre o assunto em epígrafe, e que se transcreve:-----

-----“Como é do conhecimento de V. Ex^a. a CMM foi notificada em 28/12/2018 (ofício em anexo) a proceder a medidas corretivas na ETAR do PIMLF, no prazo de 90 dias, na sequência de pedido do seu licenciamento – título de utilização de recursos hídricos.-----

-----A ETAR foi construída em 1993 e dimensionada para tratamento dos efluentes domésticos de uma população – equivalente de 3000 hab.eq. no horizonte de projeto (40 anos).-----

-----O sistema está dimensionado para o tratamento de águas residuais domésticas e, ao longo da sua vida, tem tratado eficazmente as águas residuais afluentes.-----

-----A infraestrutura, devido ao incêndio de Outubro de 2017 e ao seu tempo de vida (a parte eletromecânica tem uma estimativa de vida útil de 20 anos) necessita de obras de conservação/substituição de equipamentos.-----

-----Assim, atendendo a que:-----

-----1) A ETAR do PIMLF foi dimensionada para o tratamento de esgotos domésticos;-----

-----2) O tempo de vida útil do equipamento eletromecânico está esgotado.-----

-----3) O Município tem um prazo curto, imposto pela APA para proceder a medidas corretivas;

-----Sou de parecer que, deverão ser implantadas as seguintes medidas urgentes, para obter o licenciamento da ETAR:-----

-----a) Proceder à substituição do equipamento eletromecânico da ETAR e proceder a obras de manutenção e conservação (limpeza das lagoas, essencialmente) – Obra em lançamento de concurso, com um custo estimado de 160000 euros;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Coloco o assunto à consideração superior.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a implementação das medidas enunciadas na informação do Chefe de Divisão.-----

9.1.4.-ETAR do Crafuncho – Licenciamento (Implementação de medidas corretivas – APA):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 11/02/2019, sobre o assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:-----

-----“Como é do conhecimento de V. Ex^a. a CMM foi notificada em 28/12/2018 (ofício em anexo) a proceder a medidas corretivas na ETAR do Crafuncho, no prazo de 90 dias, na sequência de pedido do seu licenciamento – título de utilização de recursos hídricos.-----

-----A ETAR do Crafuncho foi construída em 2006 para tratar os efluentes produzidos pelo conjunto turístico do Vale da Agueira.-----

-----O sistema está dimensionado para tratamento de águas residuais doméstica.-----

-----O afluente ao sistema de tratamento é encaminhado por bombagem de 4EEAR existentes no empreendimento.-----

-----O facto dessas bombagens serem efectuadas quase em simultânea satura momentaneamente a ETAR que não possui nenhum tanque de equalização de caudal à entrada.-----

-----O sistema tem funcionado bem, mas necessita de uma revisão a todos os equipamento eletromecânicos e eventual de um tanque de equalização de caudal.-----

-----Assim, sou de parecer que, deverão ser implantadas as seguintes medidas urgentes, para obter o licenciamento da ETAR do Crafuncho.-----

-----a) Solicitar a firma especializada uma auditoria ao funcionamento do sistema, para posterior intervenção, se necessário, nomeadamente a construção de um tanque de equalização.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a implementação das medidas enunciadas na informação pelo Chefe de Divisão.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

9.2.-RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO:-----

9.2.1.- Exploração do Ecocentro – transferência de verba:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento nº.46, de 19/02/2019, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, para transferência de verba de mil e sessenta euros e trinta e quatro centimos (1.060,34 €) referente à Exploração do Ecocentro no mês de Janeiro de 2019.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao respetivo pagamento.-----

9.2.2.-Ampliação e otimização da capacidade de processamento da linha de embalagens do centro de triagem do CTRSU – transferência de verba:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o documento nº.82, de 14/02/2019, da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, para transferência de verba de dois mil cento e setenta e sete euros e quarenta e sete centimos (2.177,47 €) referente à Ampliação e otimização da capacidade de processamento da linha de embalagens do centro de triagem do CTRSU do Planalto Beirão.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao respetivo pagamento.-----

10.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

10.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:-----

10.1.1.-Recuperação do Lagar de Varas de Vale de Mouro – Aquisição de terrenos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 03/03/2019, sobre o assunto em epígrafe que a seguir se transcreve:-----

-----“Informe V. Ex^a. que para a implantação da obra da “Recuperação do Lagar de Varas de Vale de Mouro”, será necessário adquirir as seguintes parcelas de terreno (cadernetas prediais em anexo):-----

-----Artigo matricial nº. 4954, pertencente a Laurinda Maria Pereira – CC, com uma área de 850 m² (corrigida para 1043m² através de levantamento topográfico);-----

-----1) Artigo matricial 4968, pertencente a José Carlos Pereira, com a área de 190 m²;-----

-----2) Artigo matricial 4953, pertencente a Aires Duarte, com uma área de 290m² (corrigida



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

para 370 m2 através de levantamento topográfico);-----

-----3) Artigo matricial 4950, pertencente a Joaquim Gouveia Carvalhinho, com a área de 600 m2 (corrigida para 648 m2 através de levantamento topográfico);-----

-----4) Artigo matricial nº. 4952, pertencente a Lino Martins – CC, com a área de 290 m2 (corrigida para 370 m2 através de levantamento topográfico);-----

-----A preços de mercado o valor do terreno, atendendo à sua localização, é de 1,50 Euros/m2. O valor das benfeitorias (videiras e outras árvores) ronda os 30 Euros/unidade.-----

-----Assim é necessário proceder ao pagamento de:-----

-----1) Laurinda Maria Pereira – CC: 1043 m2 x 1.50 euros =1564,50 euros;-----

-----2) José Carlos Pereira: 190m2 x 1.50 = 285 euros;-----

-----3) Aires Duarte: 370m2 x 1.50 = 555 euros;-----

-----4) Joaquim Gouveia Carvalhinho (Herdeiros – Deolinda Gomes Martins Carvalhinho): 648m2x 1.50 euros = 972 euros;-----

-----5) Lino Martins – CC: 370 x 1.50 =555 euros.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a aquisição dos terrenos de acordo com a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, devendo no entanto ser solicitado aos Cabeça de Casal das heranças de Laurinda Maria Pereira e de Lino Martins que indiquem quem são os herdeiros legítimos das mesmas heranças por forma a possibilitar a respetiva escritura de compra e venda.-----

11.-COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES:-----

11.1.-REDE VIÁRIA MUNICIPAL:-----

11.1.1.-Empreitada de Execução da Rotunda do Barril – EN 234 – Alteração do projeto (IP) – Trabalhos a Mais e a Menos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Chefe de Divisão da DCTSU datada de 03/03/2019, sobre o assunto em epígrafe, que se transcreve:-----

-----“ Informe V.Exª. que, no seguimento do acordo de gestão assinado em 2018 entre o Município de Mortágua e a Infraestruturas de Portugal (IP), foi lançado concurso público para



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

a construção da rotunda do nó do Barril –EN 234/EN 228 – em que o Município de Mortágua será o –“dono da obra”, sendo que as IP deverá aprovar o projeto de execução a fiscalizar, em conjunto com o município de Mortágua as obras de construção.-----

-----A comparticipação máxima das IP para a obra é de 193.116, 93 euros (clausula 23 do referido acordo).-----

-----A obra foi adjudicada é firma Socitop, Ldª. na Reunião de Câmara de 20/06/2018 pelo valor de 154.541,47 euros.-----

-----Em 19 de novembro de 2018 através do ofício nº.830 das IP, esta entidade chama a atenção para erros no projeto e necessidade de se proceder à sua correcção urgente.-----

-----Tais correções (aditamento ao projeto em anexo) foram enviadas para as IP e aprovadas (ofício 127/2019, de 5/2/2019).-----

-----Estas correções implicam, a execução de trabalhos a mais e a menos a preços contratuais, bem como a execução de trabalhos não previstos.-----

-----Assim:-----

-----1) Trabalhos a mais a preços contratuais: que totalizam o valor de 102.270,78 euros.-----

-----2) Trabalhos a menos contratuais que totalizam o valor de 25.981,44 euros.-----

-----3) Trabalhos imprevistos que serão necessários executar: Estes trabalhos imprevistos, a preços correntes atuais praticados na região estimam-se em cerca de 81.000,00 Euros, devendo ser solicitada proposta ao empreiteiro para a execução destes trabalhos imprevistos.--

-----Atendendo a que:-----

-----1) Esses trabalhos a mais/menos/imprevistos tornam-se absolutamente necessários à execução da obra, na sequência de erros do projeto e exigidos pelas infraestruturas de Portugal.-----

-----2) Os trabalhos a mais/imprevistos necessários não podem ser tecnicamente separáveis do objeto sem graves inconvenientes para o município;-----

-----3) O contrato foi celebrado através de concurso público;-----

-----4) O valor dos trabalhos a mais/imprevistos somado ao preço contratado não ultrapassa o limiar da Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu;-----

-----Assim, os trabalhos complementares, decorrentes de erros de projeto e exigência das IP,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

nos termos do protocolo celebrado, deverá a situação ser remetida aos serviços de contratação pública da CMM para análise e emissão de parecer.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade remeter o assunto aos serviços de contratação pública para análise e emissão de parecer a ser presente a próxima reunião de Câmara.-----

12.-ADMINISTRAÇÃO:-----

12.1.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019:-----

-----O presente ponto foi retirada da Ordem de Trabalho.-----

12.2.-MODIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO DE 2019:-----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.-----

12.3.-CONCRETIZAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE- NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício ref.º n.º 264/2018, Processo n.º.334/2016, de 8/02/2019 e recebido a 15/02/2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, através do qual informa que:-----

-----A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com fundamento nos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, consagrando, no ordenamento jurídico, os princípios e linhas mestras da descentralização como a base para a reforma do Estado, abrangendo diversas áreas das políticas públicas, nomeadamente a saúde.-----

-----A concretização dos termos de tal transferência neste domínio consta do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que contém normas relativas à identificação dos recursos financeiros e dos imóveis a transferir para cada município.-----

-----Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 25º do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

notifica a Câmara Municipal para, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo se pronunciar, querendo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da receção do presente ofício, sobre o projeto de mapas, que anexa e que para todos os efeitos legais se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando a apenso à ata da presente reunião, que identifica os montantes financeiros associados a exercício anual das competências transferidas, e os imóveis afetos a cuidados primários de saúde cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para o município.-----

-----A pronúncia deve ser enviada por correio eletrónico para os seguintes endereços: descentralizacao@ms.gov.pt; decea@dgal.gov.pt.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade que o deve o mesmo ser presente à próxima Reunião de Câmara para tomada de decisão.-----

12.4.-PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL E A CÂMARA MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DO ATLAS DO PATRIMÓNIO CULTURAL E DO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência DPIMI/2019/FD, CSP: 183059, Saída 00001631, de 19/02/2019, da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), em que através do qual, no seguimento de um trabalho de parceria que aquela DGPC tem vindo a desenvolver com as autarquias de Portugal Continental desde 2014, no âmbito do inventário dos imóveis classificados e em vias de classificação de Interesse Municipal, e de georreferenciação dos imóveis classificados e em vias de classificação de carácter nacional, envia uma proposta de Protocolo de colaboração entre aquela Direção – Geral e esta Câmara Municipal, no sentido de se dar início a uma parceria entre estas duas entidades, que permitirá atualizar informações imprescindíveis do referido inventário.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de colaboração entre o a Direção –Geral do Património Cultural e o Município para atualização do atlas do património cultural e do inventário dos imóveis classificados e em vias de classificação de Interesse Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.5.-PROGRAMA OPERACIONAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA 2020 – APROVAÇÃO DA CANDIDATURA Nº. FSUE – 01-9999-FSUE-000007, RECUPERAR INFRAESTRUTURAS E POTENCIA A RECUPERAÇÃO EM MORTÁGUA- COMPENSAR DANOS DECORRENTES DOS INCÊNDIOS DE 2017:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação enviada por e-mail, em 24/02/2019, pelo Programa Operacional Assistência Técnica 2020, através do qual notifica o Município da decisão de aprovação da candidatura FSUE –01-9999-FSEU -000007, Designação da Operação “Recuperar Infraestruturas e potenciar a recuperação em Mortágua”, eixo prioritário “Compensar danos decorrentes dos incêndios 2017”, com programação temporal e financeira:-----

-----Data de início – 23-11-2017;-----

----- Data de conclusão – 30-06-2019;-----

-----Investimento Total: um milhão e noventa mil cento e trinta e nove euros (1.090.139,00 €);

-----Investimento elegível: setecentos e quarenta e três mil novecentos e dezassete euros e quarenta e seis cêntimos (743.917,46 €);-----

-----Investimento não elegível – cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito euros (51.998,00 €).-----

-----Investimento elegível condicionado à existência de verba resultante de quebras de execução verificadas noutros projetos – duzentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e três euros e cinquenta e quatro cêntimos (294.223,54 €);-----

-----Comparticipação máxima FSUE– um milhão e trinta e oito mil cento e quarenta e um euros (1.038.141,00 €).-----

-----Taxa de cofinanciamento - cem por cento (100%).-----

-----Assim, nos termos dos disposto nos artigos 121º. e 122º. do Código do Procedimento Administrativo notifica a para , querendo, o Município se pronunciar sobre esta decisão, no prazo de dez (10) dias úteis contados a partir da receção da comunicação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

12.6.-PEDIDO DE VOLUNTARIADO A REALIZAR NO CENTRO EDUCATIVO DE MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 26/02/2019, de Andreia Sofia Vieira Alves, residente na Rua do Alto da Serra, nº. 55, 3450 -011 Almaça, em que informa que concluiu em 2017 o Mestrado Integrado em Psicologia e recentemente o estágio profissional de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses, encontrando-se neste momento em situação de desemprego.-----

-----Assim, sendo as áreas da infância e da adolescência, aquelas que lhes despertam mais interesse tiveram um grande relevo no seu currículo académico, e atendendo a que a realização de voluntariado naquela área poderá revelar-se uma mais - valia e uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional, solicita que a Câmara pondere a possibilidade de realizar voluntariado no Centro Educativo de Mortágua e Creche, num período de aproximadamente um mês.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade aprovar que Andreia Sofia Vieira Alves realize o voluntariado no Centro Educativo no âmbito da sua habilitação académica Mestrado Integrado em Psicologia.-----

12.7.-PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO AO IEBA DE PRÉ-FABRICADO UTILIZADO COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 03029, datado de 01/03/2019, do Centro de Iniciativas Empresariais e Sociais (IEBA), com sede na Travessa da Gandarada, nº.5, 3450-133 Mortágua, NIPC 503 366 110, através do qual informa que:-----

-----O IEBA é uma associação de desenvolvimento territorial sediada em Mortágua e que este ano completa vinte e cinco (25) anos de existência.-----

-----Sempre na ótica de contribuir e assumir o seu papel no conjunto de atores intervenientes no processo de desenvolvimento do Concelho, teve ao longo do tempo, muitas atividades e estabelecimento de parcerias com o Município de Mortágua.-----

-----Fruto do desenvolvimento do seu trabalho ao longo da sua existência, consolidou-se uma estrutura humana e física de acoro com as necessidades e igualmente na ótica de perspetiva de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

oportunidades discriminação positiva, em caso de igualdade, pra aqueles que, cumprindo os critérios e requisitos técnicos solicitados, fossem ou residissem em Mortágua.-----

-----Entretanto e fruto da mudança estratégica operacional que constitui a metodologia aplicável a um conjunto de atividades, que passaram de um funcionamento interno para a intervenção direta nas empresas pelos Técnicos do IEBA, a estrutura física tornou-se inadequada por exagerada.-----

-----Esta mudança de paradigma determinou a mudança da sede com a venda do edifício sede, pois deixou de ser justificável a continuidade num espaço do qual era ocupado vinte e cinco por cento (25%).-----

-----Igual situação se passa com um pavilhão instalado no mesmo lote 12 do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, adquirido há alguns por quarenta mil euros (40.000,00 €), como espaço físico absolutamente necessário à época para ações de formação, e que neste momento não tem para o IEBA qualquer utilidade, apesar de se encontrar em excelente estado.-----

-----Sendo amovível pode constituir uma mais - valia para a Câmara Municipal, porquanto é constituído por módulos que podem ser utilizados todos em conjunto (96 m²) ou fracionados (são 7 módulos de 6,00m/2,44m) o que permitiria uma enorme versatilidade de utilizações, definitivas ou temporárias.-----

-----Assim, sendo esta Câmara Municipal sócia fundador do IEBA e parceira estratégica de muitas atividades, propõe que equacione a aquisição daquele imóvel, que pelos motivos exposto pode ser da maior utilidade, e que pela relação institucional existente não poderiam deixar de propor o exercício de direito de preferência, em detrimento de qualquer situação de mercado.-----

-----Foi presente sobre o assunto a informação do Chefe de Divisão de Conservação do Território e Serviços Urbanos, datada de 03/032019, que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do ofício 03029 do IEBA propondo a aquisição de um pavilhão prefabricado com 96 m² de área útil, informo V^a. Ex^a. do seguinte:-----

-----Através de visita ao imóvel, constatou-se que este se encontra em boas condições de utilização, sendo uma estrutura eventualmente útil para colocar em certos equipamentos do município (Expo-Mortágua, por exemplo: Quiosque através da sua transformação, etc..).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Se a CMM pretendesse construir um imóvel com características semelhantes o seu preço/m2 seria na ordem dos 200 euros/m2.-----

-----A este valor terá de se deduzir os custos de transporte e a sua depreciação, pelo que o seu valor se estima em 150 euros/m2.-----

-----Assim, o seu valor atual será de 14.400 euros.-----

-----Coloco o assunto à consideração superior.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e considerando a informação do Chefe de Divisão, deliberou por unanimidade aprovar que o IEBA ceda o pavilhão pré-fabricado de forma permanente e definitiva ao Município, mediante a contrapartida de catorze mil e quatrocentos euros (14.400,00€), e a celebração de Protocolo de Colaboração.-----

13.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

13.1.-REGIME DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PECUÁRIA – Designação de representante na vistoria às condições de implantação exploração, em Val da Pereirinha, Cortegaça:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência Processo nº. 000112/01/C/2010, de 15/02/2019 da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, através do informa que de acordo com o estabelecido no nº. 1 do artigo 41º. do DL nº.81/2013, de 14 de junho, diploma que aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária (NREAP), as atividades pecuária das classes 1 e 2 estão sujeitas a reexame global das respetivas condições de implantação exploração, após terem decorrido sete (7) anos contados a partir da data da emissão da licença, ou do título de exploração, ou da última atualização dos mesmos.-----

-----Assim, encontrando-se em atividade pecuária na situação acima descrita a exploração cujo titular é Arménio Pais da Costa, localizada em Val da Pereirinha, Cortegaça, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, e que irá proceder ao referido reexame, em vistoria a efetuar no dia 06/05/2019, solicita a indicação do(s) representante(s) da Câmara para estar presente naquela vistoria.-----

-----A Camara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade indicar a Veterinária Municipal e o Chefe de Divisão de Planeamento e Administração do Território



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

para estarem presentes na vistoria.-----

13.2.-AUTO DE NOTICIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO LEVANTADO PELA GNR POR CONTRAVENÇÃO AO DEC. LEI 169/2012, DE 1 DE AGOSTO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o officio referência 59/19.220180600, 19/01/029, recebido a 18/02/2019 e registado a 19/01/2019, da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Santa Comba Dão, a remeter o Auto de Noticia por Contra- Ordenação nº. 9/2019, em que é arguido Filipe Almeida Fernandes, com o NIF 198428057, residente na Avenida Infante Dom Henrique, nº.11, Vale de Açores, 3450-202 Mortágua, pelo facto de no dia 14/01/2019, no âmbito de uma ação de patrulhamento terem verificado a existência de uma carpintaria, na Rua Manuel Lourenço Ferreira, 10, Vale de Açores, 3450 -226 Mortágua, – tendo iniciado a atividade naquelas instalações em 2003, sem possuir a mera comunicação prévia para utilização daquelas instalações para o desenvolvimento da atividade industrial em que está incluído, tipo 3 dos estabelecimentos industriais, cuja entidade coordenadora do licenciamento é a Câmara Municipal o que constitui uma infração aos nº.1 a 4 do artigo 11º., artigo 33º. e artigo 34º. do SIR – Sistema da Industria Responsável, aprovado pelo Dec. Lei 269/2012, punível pela alínea j) do nº.2 e nº.3 do artigo 75º. do citado SIR a que corresponde uma coima mínima no montante de quinhentos euros (500,00 €) e máxima de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade nos termos do nº. 2 do artigo 77º. do citado diploma legal, proceder à instrução do processo de contra – ordenação designando como instrutor a Assistente Técnica Maria Joana Coragem Albano.-----

13.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2017/200, DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA DO APEADEIRO, MONTE DE LOBOS, PALA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2017/200, em nome de Vitorino Ferreira Lincho, residente na Rua Principal, nº. 18, Monte de Lobos, Freguesia de Pala, referente à construção de muros de vedação, sita na Rua do Apeadeiro, em Monte de Lobos, Freguesia de Pala, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 09/01/2019, ao abrigo do nº.2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, foi o Senhor Vitorino Ferreira Lincho notificado através do ofício referência 228, de 17/01/2019, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.-----

-----O Senhor Vereador com competência delegada emitiu, em 15/02/2019, o Despacho seguinte:-----

-----“ Tendo em consideração a informação dos serviços datada de 14/02/2019, fls.34, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade da licença, aprovada na Reunião de Câmara de 09/01/2019 (fls 31 e 32), sem que aquele tenha tomado qualquer posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade da licença, nos termos do disposto no artigo 5º. do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação –RJUE.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, nos termos do nº. 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação, com o conseqüente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

13.4.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2016/59, DE CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO, NA RUA DO CABEÇO, MOITINHA, PALA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 012016/59, em nome de Paulo Jorge Marques Ferreira, residente em Rua do Cabeço, nº.3, Moitinhãl, referente à construção de uma moradia e muro de vedação, sita na Costa da Tapada, Moitinhãl, Freguesia de Pala, com vista à declaração de caducidade daquele processo de operação urbanística.-----

-----Analisado o processo, constata-se que:-----

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.º 48, cujo prazo de validade teve início a 28/07/2016 e termo, no seguimento da 2ª. prorrogação, a 20/12/2018.-----

-----2.-As obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.-----

-----3.-Em 19/02/2019 foi emitido Despacho pelo Senhor Vereador com competência delegada que determina que:-----

-----“Do teor da informação dos Serviços de Fiscalização datada de 24/01/2019, ressalta que, na sequência de deslocação ao local se constatou que ainda falta executar os trabalhos ao nível do revestimento, caixilharia, pisos, louças sanitárias bem como muros de vedação referindo ainda que a obra apresenta alterações no alçado poente ao nível da cave.-----

-----O art.º 71.º d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não concluídas no prazo fixado na licença tendo segundo a Informação dos Serviços emitida em 21/12/2018, de fls.486, o prazo referido terminado em 20/12/2018, após ter tido duas prorrogações do prazo por seis meses cada.-----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-----

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação administrativa datada de 21/12/2018 e a referida informação dos serviços de fiscalização de 24/01/2019, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia.-----

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, juntando o projeto das alterações no alçado poente ao nível da cave e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2016/59.”-----

-----Assim, a Câmara deliberou por unanimidade:-----

-----1.- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º 01/2016/59, que deu origem ao alvará de licença n.º 48/2016, cujo término da 2ª. prorrogação ocorreu em 20/12/2018, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da urbanização e Edificação a (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----3.- Advertir o requerente, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, juntando o projeto das alterações no alçado poente ao nível da cave e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2016/59.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

13.5.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2015/239, DE ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS E RESTAURAÇÃO, NA RUA DE AVEIRO, MORTÁGUA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2015/239, em nome de Óscar José Martins Simões, na Rua de Aveiro, n.º 32-A, Mortágua, referente à alteração de um edifício de habitação e estabelecimento de bebidas e restauração, com vista à declaração de caducidade daquele processo de operação urbanística.-----

-----Analisado o processo, constata-se que:-----

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção n.º 36, cujo prazo de validade teve início a 21/07/2016 e termo, no seguimento da 2.ª prorrogação, a 01/01/2019.-----

-----2.-As obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.-----

-----3.-Em 19/02/2019 foi emitido Despacho pelo Senhor Vereador com competência delegada que determina que:-----

-----“Do teor da informação dos Serviços de Fiscalização datada de 16/01/2019, ressalta que, na sequência de deslocação ao local se constatou que ainda faltam executar trabalhos na zona do restaurante, nomeadamente aplicação de pisos, pinturas e caixilharias, ressalvando ainda que a obra esta de acordo com o projeto aprovado.-----

-----O art.º 71.º d) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não concluídas no prazo fixado na licença tendo segundo a Informação dos Serviços emitida em 03/01/2019, de fls.190, o prazo referido terminado em 01/01/2019, após ter tido duas prorrogações do prazo por seis meses cada.-----

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado.-----

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação administrativa datada de 16/01/2019 e a referida informação dos serviços de fiscalização de 03/01/2019, deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser o requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia.-----

-----Mais, deverá o requerente ser advertido, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2015/239.”-----

-----Assim, a Câmara deliberou por unanimidade:-----

-----1.- Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º 01/2015/239, que deu origem ao alvará de licença n.º 36/2016, cujo término da 2ª. prorrogação ocorreu em 01/01/2019, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Regime Jurídico da urbanização e Edificação a (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----3.- Advertir o requerente, no ofício de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2015/239.--



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

14.-EDIFICAÇÕES EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO:-----

14.1.-Processo n°. 08/2017/4:-----

-----O presente ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Breda*

Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----